

ESTADO DE
MATO GROSSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COSTUME

LEI Nº 179 DE 09 DE MARÇO DE 2006.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRA PROVIDENCIA”.

JOSE MARQUES QUEIROZ, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Credito Adicional Especial no Orçamento Vigente na Importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil reais), assim discriminado:

02.05.20	Divisão de Saúde	
10.302.0130.3021	Aquisição de Veiculos para Saúde	R\$..35.000,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	RS ..35.000,00
TOTAL		

a

Art. 2º - O credito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Anulação Parcial de dotação abaixo discriminados.

Anulação		
02.05.20	Divisão de Saúde	
10.302.0130.3013	Ampliação do Centro de Saúde	R\$35.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	RS .. 35.000,00
TOTAL GERAL		

Art. 3º - Fica Alterado o Anexo III do PPA, Lei Municipal nº 162/2005, antecipando a prioridade de aquisição de Veículos para Saúde, do exercício de 2008 para 2006, valor de R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 4º - Fica Acrescentado na Lei Municipal nº 163/2005, que dispõem sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006, aquisição de Veiculo para Saúde, estimado em R\$ 35.000,00(Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 09 de Março de 2006.


JOSE MARQUES QUEIROZ
PREFEITO MUNICIPAL